



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 808, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A EMENTA E O "CAPUT" DOS ARTIGOS 1º, 3º E 5º DA RESOLUÇÃO Nº 802, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Altera a Ementa da Resolução nº 802, de 06 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INCLUSÃO, À ACESSIBILIDADE E À CIDADANIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA".

Art. 2º O "caput" dos artigos 1º, 3º e 5º da Resolução nº 802, de 06 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Apoio à Inclusão, à Acessibilidade e à Cidadania das Pessoas com Deficiência.

(...)

Art. 3º A Frente Parlamentar de Apoio à Inclusão, à Acessibilidade e à Cidadania das Pessoas com Deficiência será composta por Vereadores, que a ela aderirem através de assinatura do Termo de Adesão e terá a seguinte composição: Presidente, Vice- Presidente e demais membros, todos eleitos entre os indicados.

(...)

Art. 5º - A Frente Parlamentar de Apoio à Inclusão, à Acessibilidade e à Cidadania das Pessoas com Deficiência funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Esteio - RS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 20 de abril de 2022.


MARCELO KOHLRAUSCH
PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS
DROGAS